



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
*Deputado David Soares - DEM/SP*

REQUERIMENTO n.º <sup>389</sup> 2020.  
(DO SR. DAVID SOARES)

*Requer o registro da FRENTE  
PARLAMENTAR BRASIL - RÚSSIA*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa n.º 69, de 10 de novembro de 2005, requiro a Vossa Excelência o registro, perante a Mesa da Casa, da **FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA**, destinada a promover o Intercâmbio de conhecimentos e cooperação dos dois países.

Em conformidade com o preceituado no artigo 3º do Ato da Mesa n.º 69, de 10 de novembro de 2005, instrui o presente requerimento com os anexos Ata de Fundação e Estatuto. Assim, diante da relevância e necessidade deste Poder Legislativo encampar a luta na justificativa, solicitamos o registro desta Frente Parlamentar presidida pelo Deputado Federal David Soares.

### JUSTIFICAÇÃO

A Frente Parlamentar Brasil e Rússia prevê o intercâmbio de conhecimentos e cooperação dos dois países. Merece destaque a cooperação em ciência, tecnologia e inovação, bem como produtos relacionados ao agronegócio, dado o crescente nível de cooperação entre instituições inovadoras do Brasil e contrapartes russas.

A Rússia se situa entre os maiores parceiros comerciais do Brasil, com fluxos de comércio bilateral na casa de US\$ 5 bilhões anuais. Em 2018, as exportações brasileiras com destino à Rússia somaram US\$ 1,66 bilhão, ao passo que as importações oriundas da





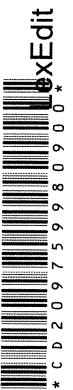
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Deputado David Soares - DEM/SP*

Rússia totalizaram US\$ 3,37 bilhões. O comércio bilateral entre Brasil e Rússia é altamente concentrado em produtos relacionados ao agronegócio. Do lado brasileiro, carnes, açúcar, café, tabaco e soja são responsáveis por grande parte do comércio, enquanto a Rússia tem nos fertilizantes o principal produto de exportação para o Brasil.

**05 MAR. 2020**

Brasília, de fevereiro de 2020.

  
**DAVID SOARES**  
**DEM/SP.**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado David Soares - DEM/SP

**ATA DA REUNIÃO DE LANÇAMENTO E ELEIÇÃO DA FRENTE  
PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA**

Aos dias do mês 18 de Fevereiro de dois mil e vinte, às 15 horas no gabinete do deputado David Soares, anexo IV gabinete 741 – Câmara dos Deputados, na cidade de Brasília-DF, reniram-se os deputados David Soares, Hildo Rocha, Ricardo Izar e Otoni de Paula, com o objetivo de instalar a Frente Parlamentar Brasil Rússia, na 56º Legislatura. Com a palavra o deputado David Soares declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida foi discutida a presidência e a Vice Presidência instucional, onde, ficou estabelecida que a presidência será exercida pelo deputado **DAVID SOARES durante o período proporcional de legislatura em vigor**, o cargo de vice-presidente será exercido pelo deputado **HILDO ROCHA** primeiro vice-presidente deputado **RICARDO IZAR** e segundo vice-presidente deputado **OTONI DE PAULA**, sendo os outros cargos resolvidos em momento oportuno. A reunião foi encerrada às 15:30 horas. E para constar eu, Pablo Couto lavrei a presente ata que será assinada pelo Presidente da Frente Parlamentar deputado **DAVID SOARES**.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado **DAVID SOARES**

**DEM/SP**

**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Deputado **HILDO ROCHA**

**MDB/MA**

**Vice-Presidente**



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
*Deputado David Soares - DEM/SP*

---

**Deputado RICARDO IZAR** 634

**PP/SP**

**Primeiro Vice-Presidente**

---

**Deputado OTONI DE PAULA** 484

**PSC/RJ**

**Segundo Vice-Presidente**



## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR BRASIL – RÚSSIA

### TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

#### CAPÍTULO I – Da natureza jurídica, sede, prazo de duração e abrangência da área de atuação

**Art. 1º** - A **FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA (FPBR)**, constituída de acordo com Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, na 56ª Legislatura, sob a iniciativa do **Deputado Federal David Soares**, é uma instituição de relevane interesse público, constituída no âmbito do Congresso Nacional Brasileiro, na qualidade de associação suprapartidária de pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo Federal, resguardada a participação da sociedade civil, tendo prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - A **FPBR**, tem atuação em todo Território Nacional, facultada a possibilidade de criar e manter sedes institucionais, subsedes ou unidades representativas, de caráter local, nacional ou internacional, por Ato da Presidência, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§1ª A sede nacional e foro da **FPBR** é na cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, sendo o específico endereço de operações a ser designado ou alterado, preferencialmente, por Ato da Presidência, respeitado o parlamento federal como orgânica representação institucional, e o gabinete do parlamentar Presidente, como base de apoio administrativo e legislativo.

#### CAPÍTULO II – Da Finalidade, Objetivos e Atividades Sociais

**Art. 3º** - A **FPBR** tem por finalidade precípua a promoção de efetivo estreitamento e saudável desenvolvimento das relações bilaterais entre o Brasil e Rússia, mediante a realização de determinadas atividades e o cumprimento de específicos objetivos, a exemplo de:

- a. Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto direto ou influência sobre a relação entre o Brasil e Rússia, a exemplo de projetos de interesse político, econômico, cultural e social;
- b. Acompanhar, propor e aprimorar proposições e programa, no âmbito dos Poderes e em qualquer instância, que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre Brasil e Rússia, ou que sob estas exerçam influência;
- c. Atuar, de modo contínuo, para o aperfeiçoamento da legislação referente às relações comerciais e internacionais entre Brasil e Rússia, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional, quer seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal;
- d. Divulgar e trabalhar para afeição os acordos de natureza econômica e comercial entre o Brasil e China;
- e. Promover, em atuação consorciada entre as nações aqui referidas, a assistência social; a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; o esporte; a educação; a saúde e o voluntariado; a segurança alimentar e nutricional; a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; o



## CÂMARA DOS DEPUTADOS FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; a ética, paz, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;

**f.** Realizar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, possibilitada a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

**g.** Realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios, e outros eventos sobre aspecto da cultura russa, fortalecer e utilizar-se do conhecimento científico e tecnológico da comunidade acadêmica de alto nível da Rússia, bem como apoiar as relações políticas que possam embasar e viabilizar propostas de desenvolvimento nacional;

**h.** Articular e integrar as iniciativas da **FPBR** com as ações de governo e das entidades da sociedade civil brasileira e russa;

**i.** Apoiar as instituições interessadas do desenvolvimento das relações internacionais entre o Brasil e Rússia, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas;

**j.** Editar, apoiar, traduzir, elaborar e incentivar a publicação de materiais didáticos, revistas, informativos, jornais, materiais audiovisuais ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a seus objetivos;

**k.** Aplicar apoios financeiros, doações e patrocínios em ações e projetos voltados para a manutenção das atividades da **FPBR**;

**l.** Representar interesses legítimos do povo brasileiro, da comunidade russa, dos membros e parceiros da **FPBR**, no Brasil e no exterior, que tenham relação com os objetivos desta Frente Parlamentar, diante da sociedade, governos, entidades de natureza pública e privada, perante as repartições em geral, bem assim perante fóruns diversos, inclusive junto à mídia falada, escrita e televisiva, por quaisquer meios e tecnologias de comunicação;

**m.** Organizar as comissões de interesse bilateral entre Brasil e Rússia, e as frentes parlamentares, para fins de criação e/ou violação de potenciais parcerias público-privadas;

**n.** Realizar audiências públicas e relatórios de grupos de trabalho, com vista à promoção de cooperação entre os países;

**o.** Outros, de acordo com os mais diversos interesses relacionados à temática aqui presente.

**Art. 4º** - Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração poderá acrescentar, esclarecer ou regulamentar os objetivos acima relacionados, para fins de apropriada e abrangente consecução das atividades da **FPBR**.

**Art. 5º** - Para alcançar e desenvolver os objetivos definidos neste Estatuto, a **FPBR** poderá ser parceira, fomentar a criação ou participar de entidades congêneres, sociedades ou associações, devendo contar com os serviços de profissionais especializados, inclusive por meio de contratos ou convênios e outros instrumentos jurídicos eventualmente celebrados com empresas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações, centros universitários, dentre outras instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

### CAPÍTULO III – Dos Membros

#### Seção I – Da Admissão

**Art. 6º** - A **FPBR** é constituída por, pelo menos, um terço de membros do Poder Legislativo Federal Brasileiro, possibilitada a participação consorciada de Deputados Federais e Senadores em exercício, eventualmente licenciados e suplentes, bem como de ex-parlamentares; servidores efetivos, comissionados ou de natureza especial; consultores, advogados, colaboradores e profissionais diversos; entidades e representantes da sociedade



## CÂMARA DOS DEPUTADOS FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

civil, diplomáticos e governamentais e outros devidamente designados pela Presidência de acordo com os objetivos e interesses de frente parlamentar.

**Parágrafo único** – Observar-se-á como requisito fundamental à condição de membro da **FPBR**, o convite ou a livre manifestação do interessado, submetidos à análise e homologação, por Ato da Presidência ou do Conselho de Administração.

### Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Membros

**Art. 7º** - São direitos assegurados aos membros da **FPBR** observada eventual regulamentação por parte da Presidência ou do Conselho de Administração, por exemplo:

- I - tomar conhecimento das atividades de natureza administrativa, financeira e operacional;
- II - participar das assembleias, reuniões, atividades, serviços ou eventos de qualquer natureza, promovidos pela **FPBR** ou por esta apoiadas;
- III – integrar eventual formação de Conselhos Administrativos, Executivos, Consultivos, Honorífico, Fiscal, de Ética e Disciplina, assim também as Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e outros órgãos internos.

**Parágrafo Único** – Qualquer membro poderá, por iniciativa própria, desligar-se da **FPBR**, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou específica motivação, devendo entretanto, comunicar tal decisão, de forma expressa, à Presidência.

**Art. 8º** - São deveres dos membros da **FPBR**:

- a* – conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno (caso instituído), bem como as normas e decisões constantes das Resoluções Administrativas emanadas dos órgãos sociais e administrativos, e Atos da Presidência da **FPBR**, observado o trato respeitoso para com os seus respectivos dirigentes e membros, dentre as diversas disposições legais e regulamentares a esta aplicáveis;
- b* – zelar pelo conceito social da **FPBR** de modo a conservar seu patrimônio moral, garantir seu bom nome e a qualidade das atividades realizadas, em quaisquer circunstâncias;
- c* - desempenhar, uma vez aceitas, com assiduidade, transparência e retidão, todas as funções para as quais foi eleito, designado, convidado, ou inerentes à qualidade de membro.

**Parágrafo Único** – Os membros não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, perante fornecedores, parceiros ou terceiros, por eventuais compromissos ou obrigações constituídas pela **FPBR**, direta ou indiretamente.

### Seção III – Da Suspensão ou Exclusão de Membros

**Art. 9º** - Conforme a gravidade e repercussão advinda de determinados atos, poderá o Presidente realizar abertura de processo disciplinar, ou atuar discricionariamente, para suspensão ou exclusão de membros, cabendo recurso ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral que decidirá em instância superior, sempre com aval final da Presidência, possibilitada a conversão das penas de suspensão, em advertência verbal ou escrita; ou de exclusão, em suspensão.

B



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

**CAPÍTULO IV – Da Viabilidade Orçamentária**

**Art. 10º** - Constitui como elementos para viabilidade orçamentária da **FPBR**, com execução direta ou indireta, o recebimento de patrocínios, doações e/ou apoios institucionais, prestados pelos seus membros ou por parceiros, devendo ser investidos em seus objetivos, englobada a destinação de valores necessários à manutenção de entes e atividades por si fomentados/prestados, observados os dispêndios e bens essenciais ao seu próprio fundamento.

**TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO I – Dos Órgãos Sociais**

**Art. 11º** - A **FPBR** é constituída pelos seguintes órgãos sociais, de caráter permanente ou transitório:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Comitê Honorífico;
- e) Câmaras Temáticas; e
- f) Grupos de Trabalho.

§1º O mandato dos integrantes eleitos ao Conselho de Administração em sua essência, parlamentares da Câmara dos Deputados e/ou Senado Federal, tem duração de 4(quatro) anos, ou pelo período proporcional da legislatura em vigor, sendo admitido reconduções aos cargos.

§2º Todas as deliberações emanadas dos órgãos sociais, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, com aval da Presidência ou Conselho de Administração.

**Art. 12º** - Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração, poderá implantar, caso necessário, Conselho Fiscal, assim também outros conselhos, câmaras, grupos, e ainda departamentos, coordenações e assessorias ou nomenclaturas congêneres, com seus respectivos membros partícipes, a qualquer tempo.

**Art. 13º** - A **FPBR** poderá conceder comendas e títulos honoríficos a parlamentares, autoridades, diplomatas, entidades, empresas e pessoas da sociedade em geral, que, dentre outras vertentes, se destacarem no desenvolvimento das relações bilaterais entre Brasil e Rússia.

**CAPÍTULO II – Da Composição, Reuniões, Deliberação e Competência dos  
Órgãos**

**Seção I – Da Assembleia Geral**





## CÂMARA DOS DEPUTADOS FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **FPBR**, integrada pelos parlamentares federais subscritos da frente, pelos membros dos Conselhos de Administração Consultivo, sendo a todos garantido o direito de voz, mas apenas aos Parlamentares subscritos em exercício, o direito de voto, sobretudo quando relacionados a temas de cunho legislativo, observada a possibilidade de exceções, jurisficada pela Presidência.

**Art. 15º** - Compete ao Presidente, ao Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, a deliberação e aprovação de assuntos e matérias previstas neste estatuto, inclusive a sua reforma parcial ou total, possibilitando ao Presidente executá-la monocraticamente, tendo em vista a dinâmica gerencial, desde que submeta à ratificação posterior do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral será considerada regular consoante os seguintes quóruns de instalação e suas deliberações sempre ocorrerão por maioria simples de votos dos presentes:

- a* – em primeira convocação, com a participação de 30% (trinta por cento) dos integrantes;
- b* – em segunda convocação, 30 (minutos) após a primeira, com 10% (dez por cento) dos integrantes; e
- c* – vencidos os prazos acima relacionados, com os presentes, independente da quantidade.

### Seção II – Do Conselho de Administração

**Art. 17º** - Além da Presidência, o Conselho de Administração será composto, no mínimo, por 2 (dois) membros na Vice-Presidência e 1(um) membro na Secretaria Geral, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Parlamentares subscritos da **FPBR**, com mandato de 4 (quatro) anos ou no período proporcional de legislatura em vigor, permitida a recondução; ressalvado, ainda, a possibilidade de nomeação, em Ato do Presidente ou do Conselho de Administração, de novos membros à Vice-Presidência e Secretaria Geral, diretoria, coordenações, gerências e membros aos conselhos fiscal, consultivo, honorífico e outros porventura instituídos, além das câmaras temáticas e grupos de trabalho, independente de eleição.

§1º É facultado ao Presidente criar diretorias, coordenações, gerências, assessorias, conselhos, câmaras temáticas e grupos de trabalho, de caráter definitivo ou temporário, com competências específicas ou complementares às competências instituídas em face dos órgãos estatutárias, assim também seus respectivos membros, independente de eleição.

§2º O Conselho de Administração deliberará sempre por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente e voto de qualidade, na hipótese de empate.

§3º Na hipótese de renúncia, vacância do cargo, impedimento temporário, ou afastamento definitivo de qualquer dos membros, eleitos ou não, do Conselho de Administração e dos demais órgãos, estes poderão ser substituídos por pessoas designadas pelo Presidente, até final encerramento do mandato, observada a possibilidade de cumulação de competências por parte dos membros remanescentes.

**Art. 18º** - Compete ao Conselho de Administração, observadas as atribuições passíveis de Ato da Presidência.

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades realizadas pela **FPBR**;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

- II. Representar a **FPBR** junto às entidades públicas e privadas, bem como em eventos e reuniões, constituindo delegações para tal;
- III. Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para as atividades da **FPBR**;
- IV. Fomentar o intercâmbio entre membros, ou estes e os membros de outras entidades ou entes congêneres;
- V. Instiuir Resoluções de natureza administrativa e Regulamentos porventura instituídos em face do funcionamento e atividades desenvolvidas pelo **FPBR**;
- VI. Elaborar o relatório anual de atividades do **FPBR**;
- VII. Deliberar sobre os casos omissos.

§1º Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como presidir eventos organizados pelo **FPBR**.
- b) Representar a **FPBR** em toda e qualquer atividade administrativa e institucional, podendo delegar expressamente esta representação a outros membros, preferencialmente integrantes dos órgãos sociais.
- c) Representar a **FPBR** em eventos diversos e constituir delegações para tal.
- d) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da **FPBR**, inclusive como representante formal no âmbito das Casas, quer seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal, integrantes do Congresso Nacional.
- e) Zelar pela observância das disposições legais, estatutárias, regimentais, e das decisões emanadas da Assembleia Geral, e do próprio Conselho de Administração.
- f) Praticar atos eventualmente omissos, ou agir discricionariamente, em nome do Conselho de Administração, observados – preferencialmente – a ratificação posterior por parte dos membros do referido órgão.
- g) Atuar com dinamismo e assunção direta da responsabilidade, quando diante de casos omissão neste instrumento, ou de competência de outrem omissos ou com atuação sem equivalência aos resultados esperados.

§2º Compete os Vices-Presidentes, respeitado a ordem dos cargos – sempre que possível, ou de acordo com deliberação da Presidência.

- a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais, bem como assumir a presidência em caso de vacância definitiva; e
- b) auxiliar o Presidente, sempre que por este designado, e exercer atribuições que lhe forem delegadas.

§3º Compete à Secretaria Geral, observado eventuais diretrizes da Presidência:

- a) auxiliar o Presidente, nas matérias que se inter-relacionam com as suas respectivas atividades;
- b) gerir as atribuições de comunicação institucional e agenda de compromissos da **FPBR**, tal qual a de Relações Públicas e a de Assessoria de Imprensa;
- c) secretariar as reuniões e lavrar, preferencialmente, as atas pertinentes à Assembleia geral e reuniões do Conselho, de modo a zelar pela assinatura os membros presentes, e arquivá-las devidamente.
- d) recepcionar eventual representação para fins de ulterior apuração e adoção das medidas cabíveis junto ao pertinente órgão interno ou responsáveis, acerca de ilícitos porventura noticiados quanto às atividades desempenhadas pela **FPBR** ou quaisquer de seus dirigentes;

8



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

e) exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

§4º Ato do Presidente poderá nomear e/ou designar membros dos conselhos, diretores, coordenadores, gestores e voluntários com as mais diversas atribuições, estatutárias ou não.

§5º Para a efetiva instalação da **FPBR**, a Presidência poderá indicar os membros integrantes do Conselho de Administração, independente de eleição, desde que ratificado pela Assembleia Geral, resguardada regular execução das atividades e atribuições no período que anteceder a reunião assemblear.

**Seção III – Do Conselho de Consultivo, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho**

**Art. 19º** - O Conselho Consultivo da **FPBR** é um órgão permanente, de caráter abrangente e voluntário, composto por membros convidados ou deferidos pela Presidência, com assento garantido, em caráter exemplificativo, aos respectivos corpos diplomáticos; representantes governamentais; parceiros estratégicos e institucionais; pessoas indicadas por entidades da sociedade civil e empresas promotoras da relação bilateral entre o Brasil e a Rússia, nas mais diversas áreas; profissionais notáveis, consultores e colaboradores diversos; ex-parlamentares; servidores e facilitadores; e outros para o cumprimento dos objetivos da frente parlamentar.

I – Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração deverá indicar as entidades representativas que detêm assentos permanentes ou temporários no Conselho Consultivo da **FPBR**, sem prejuízo de outras discricionariamente designadas, podendo indicar seus membros ou em outro ato.

§1º Ato da Presidência ou Resolução do Conselho de Administração deverá estipular a quantidade de assentos titulares para cada entidade representada, ressalvada a possibilidade de indicações avulsas, o personalíssimas. Para cada indicação titular representativa de entidades, há de ser preferencialmente, prevista a indicação de suplentes em igual número.

§2º As entidades representadas e membros do Conselho Consultivo poderão ser designadas, nomeadas e revistas, a qualquer tempo, por Ato da Presidência; da mesma forma a definição do respectivo coordenador dos trabalhos.

§3º É competência macro do Conselho Consultivo auxiliar ativamente a **FPBR** em todos os seus atos e atividades, tendo as suas discussões e deliberações peso institucional para a condução estratégica e apropriada das múltiplas atribuições da presente Frente Parlamentar. Outras atribuições, específicas ou gerais, podem ser designadas pela Presidência da **FPBR**, bem como a discricionariedade em possibilitar não só voz, como poder de voto, aos referidos membros.

**Art. 20º** - A Presidência ou o Conselho de Administração em ato discricionário, ou a pedido do Conselho Consultivo, poderá instituir câmaras temáticas e grupos de trabalhos, permanentes ou temporários, para fins de organização interna e apropriada consecução das atividades da **FPBR**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-RÚSSIA

**Seção IV – Do Cômite Honorífico**

**Art.21** – O Cômite Honorífico da **FPBR** é um órgão de caráter permanente, guardião das insígnias, medalhas, títulos, comendas e afins oficialmente homologadas pela frente parlamentar para fins de realização de homenagens e reconhecimentos a prestigiar as pessoas e entidades que promovam a relação bilateral entre o Brasil e a Rússia.


**Parágrafo Único** – Cabe à Presidência designar as entidades para coordenar e promover a composição do referido Cômite Honorífico, as diretrizes de sua atuação e parâmetros para as homenagens e reconhecimentos.

**CAPÍTULO III – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art.22** – Ao fundador da **FPBR**, conforme disposto no artigo 1º, fica resguardado o título vitalício de Presidente de Honra, já sos Presidentes subsequentes à fundação da presente frente parlamentar, caberá o título de presidentes honorários, ambos com voz e voto garantido, independente do exercício de mandato parlamentar.

**Art. 23** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2020.



**David Soares**  
Deputado Federal

Presidente da Frente Parlamentar Brasil - Rússia



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 6

**Proposição:** REQ 0389/2020  
**Autor da Proposição:** DAVID SOARES E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 05/03/2020  
**Ementa:** Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR BRASIL - RÚSSIA  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	223
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	005
	Repetidas	036
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	264

### Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
6	ALAN RICK	DEM	AC
7	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
8	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALUISIO MENDES	PSC	MA
11	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
12	ANDRÉ ABDON	PP	AP
13	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
14	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
15	ANGELA AMIN	PP	SC
16	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
17	ASSIS CARVALHO	PT	PI
18	ÁTILA LIRA	PP	PI
19	BACELAR	PODE	BA
20	BENES LEOCÁDIO	REPUBLICANOS	RN
21	BETO ROSADO	PP	RN
22	BIA CAVASSA	PSDB	MS
23	BIBO NUNES	PSL	RS
24	BOSCO COSTA	PL	SE

25	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
26	CACÁ LEÃO	PP	BA
27	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
28	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
29	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
30	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
34	CELINA LEÃO	PP	DF
35	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GC
36	CÉLIO STUDART	PV	CE
37	CELSO MALDANER	MDB	SC
38	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
39	CELSO SABINO	PSDB	PA
40	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
41	CHARLES EVANGELISTA	PSL	MG
42	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
43	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
44	CLARISSA GAROTINHO	PROS	RJ
45	CRISTIANO VALE	PL	PA
46	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
47	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
48	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
49	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
50	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
51	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
52	DANILO CABRAL	PSB	PE
53	DARCI DE MATOS	PSD	SC
54	DAVID SOARES	DEM	SP
55	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
56	DENIS BEZERRA	PSB	CE
57	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
58	DIEGO GARCIA	PODE	PR
59	DOMINGOS NETO	PSD	CE
60	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
61	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
62	DR. JAZIEL	PL	CE
63	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
64	DRA. VANDA MILANI	SOLIDARIEDADE	AC
65	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
66	EDIO LOPES	PL	RR
67	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
68	EDNA HENRIQUE	PSDB	PB
69	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
70	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
71	EDUARDO BRAIDE	PODE	MA
72	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
73	ELIAS VAZ	PSB	GC

74	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
75	ENÉIAS REIS	PSL	MC
76	EUCLYDES PETTERSEN	PSC	MC
77	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
78	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
79	FABIANO TOLENTINO	CIDADANIA	MC
80	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
81	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
82	FÁBIO RAMALHO	MDB	MC
83	FABIO REIS	MDB	SE
84	FABIO SCHIOCHET	PSL	SC
85	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
86	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
87	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
88	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
89	FRANCISCO JR.	PSD	GC
90	FRED COSTA	PATRIOTA	MC
91	GASTÃO VIEIRA	PROS	MA
92	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
93	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDADE	CE
94	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
95	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
96	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MC
97	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
98	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
99	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
100	HELDER SALOMÃO	PT	ES
101	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MC
102	HILDO ROCHA	MDB	MA
103	HUGO LEAL	PSD	RJ
104	HUGO MOTTA	REPUBLICANOS	PB
105	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
106	JAQUELINE CASSOL	PP	RO
107	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
108	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
109	JHC	PSB	AL
110	JHONATAN DE JESUS	REPUBLICANOS	RR
111	JOÃO CAMPOS	REPUBLICANOS	GC
112	JOÃO DANIEL	PT	SE
113	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
114	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
115	JORGE SOLLA	PT	BA
116	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
117	JOSÉ RICARDO	PT	AM
118	JUAREZ COSTA	MDB	MT
119	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
120	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
121	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
122	JÚNIOR MANO	PL	CE

123	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MC
124	LEANDRE	PV	PR
125	LÉO MORAES	PODE	RO
126	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
127	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
128	LINCOLN PORTELA	PL	MC
129	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
130	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
131	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
132	LUIS TIBÉ	AVANTE	MC
133	LUISA CANZIANI	PTB	PR
134	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
135	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
136	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL	SP
137	LUIZÃO GOULART	REPUBLICANOS	PR
138	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
139	MARA ROCHA	PSDB	AC
140	MARCELO NILO	PSB	BA
141	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
142	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
143	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
144	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
145	MARCOS PEREIRA	REPUBLICANOS	SP
146	MARGARETE COELHO	PP	PI
147	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
148	MÁRIO HERINGER	PDT	MC
149	MARLON SANTOS	PDT	RS
150	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
151	MAURO LOPES	MDB	MC
152	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
153	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
154	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
155	NILTO TATTO	PT	SP
156	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
157	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
158	OTTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDADE	RR
159	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
160	PAULO BENGTON	PTB	PA
161	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
162	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
163	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
164	PEDRO LUCAS FERNANDES	PTB	MA
165	PEDRO UCZAI	PT	SC
166	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
167	PINHEIRINHO	PP	MC
168	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
169	PROFESSOR ALCIDES	PP	GC
170	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
171	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ



172	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
173	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
174	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
175	RAUL HENRY	MDB	PE
176	REGINALDO LOPES	PT	MG
177	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
178	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
179	RICARDO BARROS	PP	PR
180	RICARDO GUIDI	PSD	SC
181	RICARDO IZAR	PP	SP
182	ROBERTO ALVES	REPUBLICANOS	SP
183	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
184	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
185	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
186	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
187	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
188	ROMAN	PSD	PR
189	RONALDO CARLETTO	PP	BA
190	ROSANA VALLE	PSB	SP
191	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR
192	RUBENS OTONI	PT	GC
193	RUI FALCÃO	PT	SP
194	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
195	SANTINI	PTB	RS
196	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
197	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
198	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
199	SIDNEY LEITE	PSD	AM
200	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
201	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
202	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
203	TADEU ALENCAR	PSB	PE
204	TED CONTI	PSB	ES
205	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
206	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
207	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
208	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
209	VANDER LOUBET	PT	MS
210	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
211	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
212	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
213	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
214	WALTER ALVES	MDB	RN
215	WELITON PRADO	PROS	MG
216	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
217	WILSON SANTIAGO	PTB	PB
218	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
219	ZÉ CARLOS	PT	MA
220	ZÉ NETO	PT	BA

221	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MC
222	ZÉ VITOR	PL	MC
223	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

## REQ 389/2020

**Autor:** David Soares

**Data da  
Apresentação:** 05/03/2020

**Ementa:** Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR BRASIL - RÚSSIA

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 09/03/2020

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



CD200172093821